

LEI N.º 35 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A
SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O senhor RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente
Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto,
em crédito no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3113 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3132 – Outros Serv. e Encargos – 03.07.021.2.000 R\$ 40.000,00

SECRETARIA DA SAÚDE

3113 – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
R\$ 70.000,00

ARTIGO 2.º- Ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento
vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3113 – Pessoal Civil 03.07.021.2.002 R\$ 11.400,00
3131 – Remuneração Serv. Pessoais R\$ 10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3113 – Pessoal Civil 08.41.427.2.0007 R\$ 20.000,00
3132 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

L I V R O D E L E I S

SECRETARIA DA SAÚDE

3113 – Obrigações Patronais R\$ 8.600,00

..... R\$70.000,00

ARTIGO 3.º- O crédito aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de dezembro de 1997



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL